



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

IND 10105 /2013

L I D O
Em, 26/03/13
M. B. F.
Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Escola de período integral para o Ensino fundamental para o Riacho Fundo I, região administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Escola de período integral para o ensino fundamental que atenda os moradores do Riacho Fundo I, região administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações de moradores do Riacho Fundo I, que solicitam a construção de uma escola para período integral no ensino fundamental para região visando a qualificação da população.

O mercado de trabalho brasileiro é cada vez mais competitivo e como tal, demanda mais e mais mão de obra qualificada.

A sugestão é promover melhores condições de educação para a comunidade. Atualmente, considera-se a educação um dos setores mais importantes para o desenvolvimento de uma nação. É através da produção de conhecimento que um país cresce, aumentando sua renda e qualidade de vida. A escola tornou-se local de grande ascensão social.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 19 de Março de 2013.

OLAIR FRANCISCO – PT do B
Deputado Distrital

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 10105/2013
Folha Nº 01-0

ASSASSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 25/Mar/2013 10:13

26/11
M. B. F.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CESC** (art. 69, I, b).

Em, 1º/04/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 10105/2013
Folha Nº 02-f